



SCCMSSC
FRM, ENTESEM
26/02/19

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 21 de fevereiro de 2019

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Araguaia: Vereador Presidente ELINANY MARTINS SILVA - MDB; Vereador Vice-Presidente GLAUCIONE SILVA COSTA - PTB; Vereador Primeiro Secretário JOSIMAR ORLANDO MARTINS; Vereador Segundo Secretário ROSIVALDO DE AGUIAR PEREIRA.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A Constituição da República, no art. 37, inciso IX, prevê a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

Nesse sentido, é também sabido que prestação do Serviço Público não pode ser interrompida ante a premente necessidade de continuidade da prestação de serviços de interesse Público.

Igualmente é sabido que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia não possui servidores efetivos e, tampouco, realizou Concurso Público para o preenchimento dos cargos vagos sendo que a atual legislatura se iniciou em 01/01/2019 e ainda não teve tempo hábil para realizar certame para contratação de pessoal.

Por essas razões, se faz necessário a contratação de temporários, objetivando a consecução das atividades inerentes ao Poder Legislativo de Santana do Araguaia/PA.

São por essas considerações que apresento a presente proposição que se segue.

PROPOSIÇÃO

Face ao acima exposto, a Mesa Diretora, por seus Vereadores que a este subscreve, na forma regimental, apresenta ao Plenário desta Casa o seguinte:

APROVADO POR
'UNANIMIDADE'
EM 28/02/19



COMISSÃO
PERMANENTE EM

26/02/19

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 21 de fevereiro de 2019

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Araguaia: Vereador Presidente ELINANY MARTINS SILVA – MDB; Vereador Vice-Presidente GLAUCIONE SILVA COSTA – PTB; Vereador Primeiro Secretário JOSIMAR ORLANDO MARTINS; Vereador Segundo Secretário ROSIVALDO DE AGUIAR PEREIRA.

APROVADO POR
"UNANIMIDADE"
EM 28/02/19

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART.37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a contratação de servidores temporários em caráter emergencial e/ou para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. Os contratos deverão ser firmados até o dia 31/12/2019, podendo ser renovado uma única vez até a data de 31/12/2020, caso não haja servidores aprovados em Concurso Público.

Art. 3º. As contratações temporárias deverão observar o número de vagas, bem como os vencimentos estabelecidos na Lei nº. 817/2018 e suas alterações, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 4º. A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2019, revogam-se as disposições em contrário ou que lhes sejam incompatíveis.

Santana do Araguaia/PA, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador ELIVANY MARTINS SILVA
Presidente

Vereador GLAUCIONE SILVA COSTA
Vice-Presidente

Vereador JOSIMAR ORLANDO MARTINS
1º Secretário

Vereador ROSIVALDO DE AGUIAR PEREIRA
2º Secretário



APROVADO POR
"UNANIMIDADE"
EM 28/02/19

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

NATUREZA: Projeto de Lei nº 002/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Araguaia

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DESENVOLVIMENTO:

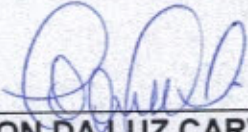
Recebemos em 26/02/19 o Projeto de Lei nº 002 de 21 de fevereiro de 2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

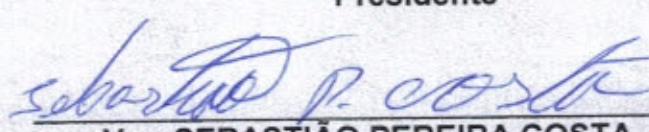
Após análise, somos da opinião que a matéria tem boa redação, são oportunas, como também não apresentam nenhum indício de inconstitucionalidade e ilegalidade, estando, portanto apta a tramitar, encontrando, conforme JUSTIFICATIVA apresentada, total consonância ao estabelecido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal.

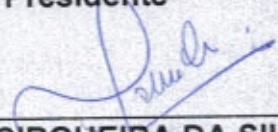
CONCLUSÃO:

Assim, concluímos pela tramitação da matéria e sua aprovação.

Sala das Sessões, Santana do Araguaia/PA, 27 de fevereiro de 2019


Ver. CLEITON DA LUZ CARVELLI - PR
Presidente


Ver. SEBASTIÃO PEREIRA COSTA - PDT
Vice Presidente


Ver. PATRÍCIO CIRQUEIRA DA SILVA
Membro